



## CONSULTA PÚBLICA

### PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

RESPOSTAS			
#	Documento (ex: Edital, Contrato ou Anexos)	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item (transcrever o dispositivo ao qual o pedido de esclarecimento se refere, ou determinado assunto tratado em seu conteúdo):	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento
1			Considerar a criação de um sistema para entrega voluntária de materiais de construção em condições de uso, tais como pisos, revestimentos, louças, etc., para posterior doação, para tal seria necessário disponibilizar um galpão para guarda destes materiais.
Resposta		<i>A proposta é pertinente a qual poderá ser avaliada no Ano 03 da concessão visto que está previsto o início do funcionamento do Ponto de Entrega Voluntária (PEV) que deverá ser implantado e operado pela Concessionária, a qual deverá disponibilizar e manter no interior do PEV equipamentos como caçambas para os resíduos volumosos e contentores para os materiais recicláveis. Esses equipamentos deverão ser dimensionados em quantidade e capacidade suficiente para evitar transbordamento.</i>	
2			Como está previsto a coleta e destinação de resíduos sólidos para área rural, haverá cobrança para estas propriedades?
Resposta			<i>Inicialmente não há previsão de cobrança as propriedades rurais, com a implantação e efetivação dos serviços poderá ser avaliada tal cobrança.</i>
3			Limpeza de espaços públicos - os parques da cidade estão com muito lixo (Roland Garden) não tem lixeira instalada no parquinho, foi solicitado aos vereadores a mais de 1 ano. Obs: nós moradores retiramos 5 sacos de lixo no último fim de semana
Resposta			<i>Concessionária deverá implantar, manter e esvaziar 200 cestos papeteiros com capacidade volumétrica mínima de 50 litros até o final do ano 1 da concessão. A partir do disso, a concessionária deverá manter e esvaziar os 200 cestos papeteiros, além de renová-los a cada 5 (cinco) anos de uso. Haverá também o fornecimento, manutenção e higienização de contentores que poderão ser alocados em locais de grande geração.</i>
4			Lixeira instalada na frente da UBS da Vila Oliveira - os moradores vizinhos colocam lixo e a frente da UBS vive sua sugiro mudança de local e limpeza da rua e calçadas pelo menos 2 x na semana
Resposta			<i>O projeto prevê o fornecimento, manutenção e higienização de 100 contentores (50 para resíduos comuns e 50 para resíduos recicláveis) que poderão ser alocados em locais de grande geração, conforme definição do Poder Concedente. É importante destacar também que haverá o programa de educação ambiental que auxiliará na sensibilização e conscientização dos munícipes quanto ao correto manejo de resíduos sólidos.</i>
5			Lixeiro do caminhão - derruba lixo na rua ou calçadas e não voltam pra pegar - isso ocorre com muita frequência em vários bairros
Resposta			<i>O contrato com a Concessionária prevê um mecanismo de avaliação de desempenho (Anexo 5 do Contrato - Sistema de Mensuração de Desempenho), o qual possui uma série de indicadores de desempenho que possibilitam uma avaliação objetiva da execução dos serviços prestados pela concessionária, abrangendo o manejo e gestão dos resíduos sólidos, o tratamento e destinação final, a limpeza urbana, o atendimento aos usuários dos serviços e a educação ambiental. Há um indicador específico para atendimento ao usuário que avaliará a concessionária em termos de regularidade e atendimento dos serviços com base no número de reclamações recebidas, respondidas e solucionadas em até 72 horas por meio de sua Central de Atendimento ao Usuário.</i>
6			Não há condições de acessar o questionário, que deveria ser preenchido.
Resposta			<i>O processo foi disponibilizado on-line, na página de abertura do site do Município sendo a navegação somente sendo permitida após fechar o pop-up da consulta pública. Ao clicar no pop-up ocorria o direcionamento automático ao sistema, ressalta-se que houve o recebimento adequado por outras pessoas.</i>



7		Não há necessidade do contrato com qualquer empresa, que vá realizar o manejo de resíduos sólidos, ter a duração de 30 anos.
Resposta		A projeção de investimentos a serem feitos pela Concessionária ao longo da Concessão é cerca de R\$ 94.831.861,81 (noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). As análises econômicas financeiras realizadas na esfera da modelagem apontaram que um período de 30 anos para a Parceria Público-Privada (PPP) é o mais apropriado para a amortização dos investimentos, garantindo que a contraprestação e os tarifas de gestão de resíduos permaneçam em um nível adequado para o município.
8		A situação do aterro sanitário, diz muito sobre a condução dos resíduos no município. Tanto empresa atual, quanto administração, mostra completo descaso com o problema. Embora, queiram validar aquela reunião do início de janeiro, como se tivesse tido ampla discussão esta claro, que o assunto é ignorado pela população, que é quem vai pagar o serviço.
Resposta		O projeto prevê que a Concessionária faça investimentos para a operação e manutenção do aterro sanitário de Rolândia ao longo da concessão. Está prevista a ampliação do aterro sanitário na área atual, cerca de 2.000m <sup>2</sup> , implantação de uma Unidade de Tratamento Biológico (compostagem), implantação de uma Unidade de Tratamento de Resíduos Volumosos, ampliação do aterro sanitário em nova área, cerca de 41.100m <sup>2</sup> e a implantação de uma Unidade de Tratamento e Valorização dos Resíduos (por meio de tratamento mecânico). Além disso, a Concessionária será responsável pela operação e manutenção do aterro com mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas suficientes em quantidade e qualidade, para garantir a adequada execução do serviço. No início da operação todos os veículos e equipamentos utilizados no aterro deverão ser novos e durante a vigência do contrato não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos. Vale ressaltar ainda que a Concessionária também será responsável pela automação da balança rodoviária já existente no aterro sanitário. Os prazos de consulta pública estão sendo conforme previsto pela legislação, sendo o Tribunal de Contas informado de todo o processo.
9		O preço é inacessível para a maioria da população. Como seria a cobrança?
Resposta		Atualmente a tarifa para o manejo dos resíduos sólidos já é cobrada junto ao IPTU. Com a concessão a cobrança não será mais realizada pelo município, mas sim pela empresa vencedora da licitação a qual levará em conta a região, classe social, etc. Ressalta-se que o valor da tarifa é feito por meio de planilha aberta e regulada pela AGEPAR. A cobrança da tarifa será realizada pela Concessionária e compreende a emissão, encaminhamento e faturamento da tarifa pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos. As tarifas serão recolhidas mediante 12 (doze) parcelas iguais. Vale ressaltar que as licitantes deverão apresentar em suas Propostas Econômicas um Fator de Desconto, o qual incidirá, linearmente, sobre a Contraprestação Mensal Máxima e sobre as Tarifas de Manejos de Resíduos defnidas para o estudo.
10		Quem vai fiscalizar a empresa?
Resposta		Conforme cláusula 16 da minuta de contrato disponibilizada, a fiscalização da concessão (e por consequência, da empresa) será de responsabilidade (i) do Poder Concedente, a ser exercida com o suporte dos meios necessários da Agência Reguladora e Verificador Independente.
11		Quais mudanças reais, serão feitas quanto à coleta seletiva.
Resposta		Para a coleta seletiva o projeto prevê a ampliação e otimização das equipes, expansão de atendimento para a área rural, renovação da frota a cada 7 anos, implantação de 50 contenedores para recebimento de resíduos recicláveis, implantação do Ponto de Entrega Voluntária com recebimento de resíduos recicláveis, além de um programa de educação ambiental que deverá ser apresentado pela Concessionária e validado pelo Poder Concedente e que deverá abranger ações de sensibilização e conscientização da população quanto ao correto manejo dos resíduos sólidos.
12		Quanto ao lixo espalhado pela cidade, existe um contrato válido, mas o serviço não é executado. Qual a garantia que a empresa vai fazer o serviço pago?
Resposta		O contrato com a Concessionária prevê um mecanismo de avaliação de desempenho (Anexo 5 do Contrato – Sistema de Mensuração de Desempenho), o qual possui uma série de indicadores de desempenho que possibilitam uma avaliação objetiva da execução dos serviços prestados pela concessionária, abrangendo o manejo e gestão dos resíduos sólidos, o tratamento e destinação final, a limpeza urbana, o atendimento aos usuários dos serviços e a educação ambiental. A remuneração da concessionária será diretamente afetada pelo seu desempenho, com base nas notas de avaliação, conforme estabelecido na sistemática estipulada no contrato.
13		Quanto aos pontos de recebimento, já se sabe que não são eficientes.
Resposta		O projeto prevê a implantação, operação e manutenção de 01 Ponto de Entrega Voluntária, que deverá ser construído em área de cerca de 2.400 m <sup>2</sup> . A estrutura mínima do PEV deverá conter placa ou outro dispositivo de sinalização que garanta o reconhecimento do equipamento público como o local correto para o descarte dos resíduos pelos municípios, muro de alvenaria para isolamento da área, portão de acesso e outros dispositivos de controle, além da permanência de, pelo menos, 1 (um) funcionário da concessionária, que fará a orientação dos municipais.
14		Quanto ao lixo, das estradas rurais?
Resposta		Trata-se de um problema geral em todos os municípios o descarte inadequado de resíduos seja na área urbana quanto na área rural, muitas vezes causados pelo desconhecimento e/ou falta de locais para o descarte. Com a implantação dos contenedores (previstos 50) somado ao programa de educação ambiental continuado, espera-se que haja uma redução significativa dos casos de descarte inadequado.

15		Quanto ao trabalho de conscientização ambiental, que já existe no contrato da empresa atual, não realizado, será obrigatório?
Resposta	<p>O Caderno de Encargos (Anexo 1 do Contrato) é o documento que contém as informações e especificações técnicas essenciais para a execução dos serviços objeto da concessão.</p> <p>O Caderno de Encargos prevê que a Concessionária é responsável por elaborar um programa de educação ambiental, que deverá ser aprovado pelo Poder Concedente, com o propósito de conscientizar a população sobre a preservação ambiental, reciclagem, limpeza urbana e manejo adequado dos resíduos sólidos. O Programa deverá incluir ações preventivas, elaboração e distribuição de materiais informativos, reforçando a importância do consumo sustentável e da reciclagem.</p> <p>A Concessionária será responsável pela elaboração inicial do programa de educação ambiental, revisão periódica e disponibilização de equipe. O programa deverá ser entregue ao Poder Concedente em até 120 dias após a data de eficácia do contrato, contendo o planejamento, metodologia e cronograma das ações mensais de educação ambiental para um biênio. A cada dois anos, a Concessionária realizará a revisão do programa de educação ambiental, devendo entregá-lo ao poder concedente com no mínimo 60 dias de antecedência ao final do período planejado.</p> <p>Há um indicador específico para a Educação Ambiental no Sistema de Mensuração de Desempenho, que permitirá avaliar se o cronograma de ações estabelecido no programa de educação ambiental da concessionária está sendo cumprido. Em caso de descumprimento afetará a nota de avaliação da Concessionária e, conseqüentemente, sua remuneração.</p>	
16		A equipe de varredores, tem pessoas suficientes
Resposta		A equipe de varredores, tem pessoas suficientes
17		Quais estratégias foram pensadas, para serem implementadas em bairros onde o lixo, já um problema de saúde pública
Resposta		Quais estratégias foram pensadas, para serem implementadas em bairros onde o lixo, já um problema de saúde pública
18		Como será feita a questão legal, dos depósitos de material na zona urbana?
Resposta		Como será feita a questão legal, dos depósitos de material na zona urbana?
19		Como será tratado, os casos das empresas de reciclagem, que lucram com o material, causam problemas sanitários graves e deixam o ônus para prefeitura e empresa de limpeza urbana?
Resposta		Como será tratado, os casos das empresas de reciclagem, que lucram com o material, causam problemas sanitários graves e deixam o ônus para prefeitura e empresa de limpeza urbana?
20	ANEXO 10 – DIRETRIZES GERAIS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	<p>1.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá possuir notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, conferindo total imparcialidade ao processo, assim considerada como a experiência comprovada em (i) auditoria ou verificação de indicadores, ou (ii) implantação e gerenciamento de indicadores.</p>
Resposta		<p>Considerando que o serviço exige notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços se faz necessária a alteração do texto, devendo o mesmo solicitar experiência, para contratação do Verificador Independente em ambos os requisitos descritos, conforme texto descrito a seguir:</p> <p>1.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá possuir notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, conferindo total imparcialidade ao processo, assim considerada como a experiência comprovada em (i) auditoria ou verificação de indicadores, e (ii) implantação e gerenciamento de indicadores.</p>
Resposta		<p>Ao Verificador Independente caberá o acompanhamento da execução do contrato e apenas a avaliação do sistema de mensuração de desempenho. Em assim sendo, entende-se que basta a comprovação alternativa de experiência em verificação ou gerenciamento de indicadores, como vistas a ampliar a competitividade.</p>
21	ANEXO 10 – DIRETRIZES GERAIS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	<p>2. JUSTIFICATIVA</p> <p>2.1. Nos termos do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação independente para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do CONTRATO, bem como na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO utilizado para o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO e na aferição do cumprimento das demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.</p>
Resposta		<p>Considerando a necessidade de apoio ao Poder Concedente e Concessionária na revisão de contrato e eventualmente reequilíbrio econômico-financeiro se faz necessário que o escopo do Verificador Independente possa abranger tais necessidades, como a gestão dos pleitos relacionados às reivindicações de reequilíbrio, como suporte as partes. O texto deve ser incluído como subcláusula da seguinte forma:</p> <p>2.2. As partes irão se valer de serviços de apoio técnicos, econômicos e jurídicos, do Verificador Independente, para o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO no âmbito da revisão ordinária ou extraordinária;</p>
Resposta		<p>O projeto estabelece como premissa que a Agência Reguladora conduzirá os procedimentos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato de concessão (cláusula 26.9). Caso assim, entenda, o Poder Concedente ou Agência tenha a facultade de solicitar suporte ou laudos (cláusula 26.6.1), a seu critério. A contratação do Verificador Independente para atuar nos procedimentos de revisão tornar-se-á obrigatória para o Poder Concedente, motivo pelo qual não há a obrigatoriedade de contratação do verificador independente.</p>



22	ANEXO 10 – DIRETRIZES GERAIS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	<p>3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE...                  3.2.2. Ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência como VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo ser comprovados por meio de experiência de integrantes da equipe, de forma não cumulativa, ou seja, pelo menos 1 integrante da equipe deve ter 2 anos completos de experiência;</p>	<p>Considerando a necessidade de notória especialização, da empresa a ser contratada como Verificador Independente para prestação dos serviços, se torna imperativa a comprovação de experiência técnica da empresa que atuará como Verificador no Contrato da Concessão, sendo assim é sugerida a alteração da subcláusula 3.2, devendo a mesma ser disposta da seguinte forma:                  3.2.2. Ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência como VERIFICADOR INDEPENDENTE, devendo ser comprovados por meio de experiência da pessoa jurídica, através de Atestado Técnico de Execução de tais serviços.</p>
Resposta	<p>A redação proposta nos estudos permita a comprovação de experiência do Verificador Independente por meio das experiências dos integrantes da sua equipe (capacidade técnico-operacional):                  3.2.2. Ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência como VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo ser comprovados por meio de experiência de integrantes da equipe, de forma não cumulativa, ou seja, pelo menos 1 integrante da equipe deve ter 2 anos completos de experiência.                  Por se tratar de redação menos restritiva, opinamos pela sua manutenção, complementando-se apenas com a forma de demonstração da experiência, nos seguintes termos:                  3.2.2. Ter pelo menos 2 (dois) anos de experiência como VERIFICADOR INDEPENDENTE, podendo ser comprovados por meio de Atestados Técnicos ou Declarações de integrantes da equipe, de forma não cumulativa, ou seja, pelo menos 1 integrante da equipe deve ter 2 anos completos de experiência.</p>	<p>3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE ...                  3.2. No procedimento para seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER PÚBLICO deverá buscar exigir das pessoas jurídicas e/ou consórcios os seguintes requisitos, individualmente ou em conjunto, desde que cada consorciada atenda individualmente ao menos uma das experiências exigidas:</p>	<p>Considerando a necessidade de apoio técnico, econômico e jurídico às partes na revisão de contrato e eventualmente reequilíbrio econômico-financeiro, é necessária a comprovação por meio de atestados, em nome de pelo menos um das consorciadas que será responsável pelos serviços, comprovando experiência em nas atividades afins. Sendo assim devem ser incluídas ao documento as subcláusulas a seguir:                  3.2.8 Experiência em serviços de assessoria e consultoria jurídica de Verificação Independente em projetos de parceria público-privada ou concessão comum, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses; e 3.2.9 Experiência anterior em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público privada ou concessão comum, com valor de contrato de, no mínimo 50% do valor do contrato da concessão.</p>
23	ANEXO 10 – DIRETRIZES GERAIS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE	<p>3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE ...                  3.2. No procedimento para seleção do VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER PÚBLICO deverá buscar exigir das pessoas jurídicas e/ou consórcios os seguintes requisitos, individualmente ou em conjunto, desde que cada consorciada atenda individualmente ao menos uma das experiências exigidas:</p>	<p>Considerando a necessidade de apoio técnico, econômico e jurídico às partes na revisão de contrato e eventualmente reequilíbrio econômico-financeiro, é necessária a comprovação por meio de atestados, em nome de pelo menos um das consorciadas que será responsável pelos serviços, comprovando experiência em nas atividades afins. Sendo assim devem ser incluídas ao documento as subcláusulas a seguir:                  3.2.8 Experiência em serviços de assessoria e consultoria jurídica de Verificação Independente em projetos de parceria público-privada ou concessão comum, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses; e 3.2.9 Experiência anterior em projetos de modelagem econômico-financeira ou na avaliação de pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de parceria público privada ou concessão comum, com valor de contrato de, no mínimo 50% do valor do contrato da concessão.</p>
Resposta	<p>Ao Verificador Independente caberá o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do sistema de mensuração de despenho, não recaindo neste objeto serviços jurídicos. Conseqüentemente, não se entende razoável exigir experiência pretérita em assessoria jurídica do futuro Verificador Independente.                  Como já mencionado, não caberá ao Verificador Independente atuar nos processos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Portanto, opina-se pelo não acolhimento da sugestão formulada.</p>	<p>3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE</p>	<p>Considerando a necessidade da contratação de empresa com capacidade técnica e experiência nos serviços a serem prestados como Verificador Independente, é necessária a solicitação da comprovação técnica de tal experiência, por meio da apresentação de Atestados Técnicos, sendo este uma boa prática do mercado para comprovação de experiência. Sendo assim, se faz necessário a inclusão das seguintes subcláusulas:                  3.3 O Verificador Independente deverá comprovar por meio de atestados técnicos, para fins de verificação e certificação, a execução de serviços de características semelhantes mencionados nas cláusulas anteriores:                  3.3.1 Os atestados de capacitação técnica deverão ser fornecidos em nome do interessado, assinado pelo representante legal ou por funcionário do atestante responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, devendo conter:                  a. A razão social e data de identificação do emitente (CNPJ);                  b. Descrição dos serviços prestados;                  c. Período de vigência das respectivas contratações;                  d. Declaração de que o interessado prestou serviços com qualidade no (s) domínio (s) mencionado (s);                  e. Local e data de emissão; nome, cargo do responsável pela veracidade das informações;                  f. Razão Social e CNPJ do interessado.                  3.3.2 Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica, a apresentação de atestados emitidos por própria empresa, empresa controlada, controladora, de entidade (s) sujeita (s) ao mesmo controle societário ou por empresa do mesmo grupo econômico do proponente.</p>
24	<p>Os requisitos para a contratação devem ser avaliados pelo poder concedente. Caso seja interesse do Município, a sugestão pode ser acolhida, pois explicita de maneira objetiva os elementos que devem constar nos atestados, o que não restringe a competitividade.</p>	<p>3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE</p>	<p>Assinado por 7 pessoas: LIMA, SERGIO DOMINGUES e LUCINEI APARECIDO MASSON</p>



<p>25</p>	<p>ANEXO 10 – DIRETRIZES GERAIS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE</p>	<p>3. CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE</p>	<p>Considerando que a empresa a ser contratada como Verificador Independente deve ser comprovadamente certificada para prestação de serviços compatíveis ao objeto, se faz necessária a apresentação dos registros em conselhos de profissionais assim como de certificado de acreditação, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, para tal comprovação. Sugerimos então a inclusão das subcláusulas a seguir:</p> <p>3.4 O Verificador Independente deverá apresentar registros em conselhos de profissionais, sendo eles:</p> <p>a. Prova de registro da empresa e dos Responsáveis Técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)</p> <p>b. Prova de registro em pelo menos um dos seguintes conselhos: CRA (Conselho Regional de Administração), CRC (Conselho Regional de Contabilidade), CORECON (Conselho Regional de Economia) ou demais conselhos de áreas afins</p> <p>c. Prova de registro do proponente na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);</p> <p>3.4.1 Os registros exigidos no item anterior poderão ser apresentados conjuntamente pelas empresas integrantes do consórcio interessado;</p> <p>3.5 O Verificador Independente deverá apresentar o Certificado de Acreditação, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, comprovando estar de acordo com a norma:</p> <p>NO 7.1 06- NORMA OPERACIONAL INSPEÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</p> <p>PORTARIA INMETRO Nº 367/2017.</p>
<p>Resposta</p>	<p>As exigências com relação ao Verificador Independente devem ser avaliadas pelo Poder Concedente. Aliás, muito embora a contratação do VI seja uma boa prática adotada em projetos de concessão, importa asseverar que não há obrigação legal, o que permite que sua contratação seja facultativa, conforme a conveniência e necessidade do Poder Concedente.</p>		



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A411-775C-5012-9AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AUDINIL JUNIOR (CPF 031.XXX.XXX-47) em 20/03/2024 16:00:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDER JUNIOR EVANGELISTA (CPF 051.XXX.XXX-90) em 20/03/2024 16:14:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.XXX.XXX-29) em 20/03/2024 16:15:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCELLO JORDÃO (CPF 010.XXX.XXX-98) em 20/03/2024 16:19:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PAULO ROGÉRIO DE LIMA (CPF 737.XXX.XXX-68) em 20/03/2024 16:25:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SERGIO DOMINGUES (CPF 121.XXX.XXX-04) em 20/03/2024 16:48:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCINEI APARECIDO MASSON (CPF 026.XXX.XXX-81) em 21/03/2024 08:11:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/A411-775C-5012-9AD1>